

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 867/2024
LINHARES -ES 14 de MAIO de 2024

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HASTES COM LÂMPADAS DE LED NA ENTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUARTEL DE CIMA RUA SANTA LUZIA - LINHARES-ES.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre **EDIL**, inúmeros pedidos e reclamações realizados pelos moradores do **BAIRRO DO QUARTEL DE CIMA**, que mediante a este problema provocaram a **CÂMARA MUNICIPAL**, através do vereador em questão solicitando ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** através da secretaria responsável do município de **LINHARES-ES**, o pronto atendimento da **INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HASTES COM LÂMPADAS DE LED NA ENTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUARTEL DE CIMA RUA SANTA LUZIA - LINHARES-ES**. Por se tratar de uma demanda de extrema necessidade nós acreditamos e confiamos que este pedido será atendido pelos entes envolvidos na solicitação

A Comunidade do **QUARTEL DE CIMA**, solicitou juntamente ao gabinete deste nobre edil o atendimento referente a **INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED** no endereço acima citado, pois os munícipes relatam e foi também verificado *in loco* que na rua acima descrita necessita com urgência do atendimento desta solicitação, porquanto conforme relatos dos moradores a **ENTRADA DO ACESSO ao QUARTEL DE CIMA** possuem os postes de energia com a rede elétrica ativa/ligada, **NÃO** possuindo ainda as **HASTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** junto ao **POSTES DA REDE ELÉTRICA** conforme as imagens em anexo.

Todavia os moradores locais pontuam a dificuldade que vem enfrentando devido a este problema, muitas famílias com crianças, idosos, e pessoas com mobilidade reduzida precisam passar por esta rua para chegar em suas residências e justamente devido a este problema que acabam sofrendo algum tipo de acidente, também não podendo de deixar de mencionar aqui, os riscos de assaltos, acidentes e até mesmo outro tipo de violência. Entretanto a comunidade vem reiteradamente ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** a necessidade deste atendimento, por se tratar de uma demanda **LEGÍTIMA** dos moradores da comunidade.

A População Local descreve que acredita e confia que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** através da **SECRETARIA COMPETENTE** que ambas estarão **SENSÍVEIS** a demanda apresentada pela própria comunidade, referindo a **INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HASTES COM LÂMPADAS DE LED NA ENTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUARTEL DE CIMA RUA SANTA LUZIA - LINHARES-ES**. Desta forma a população diagnosticou o problema e confia na solução.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HASTES COM LÂMPADAS DE LED NA ENTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUARTEL DE CIMA RUA SANTA LUZIA - LINHARES-ES.

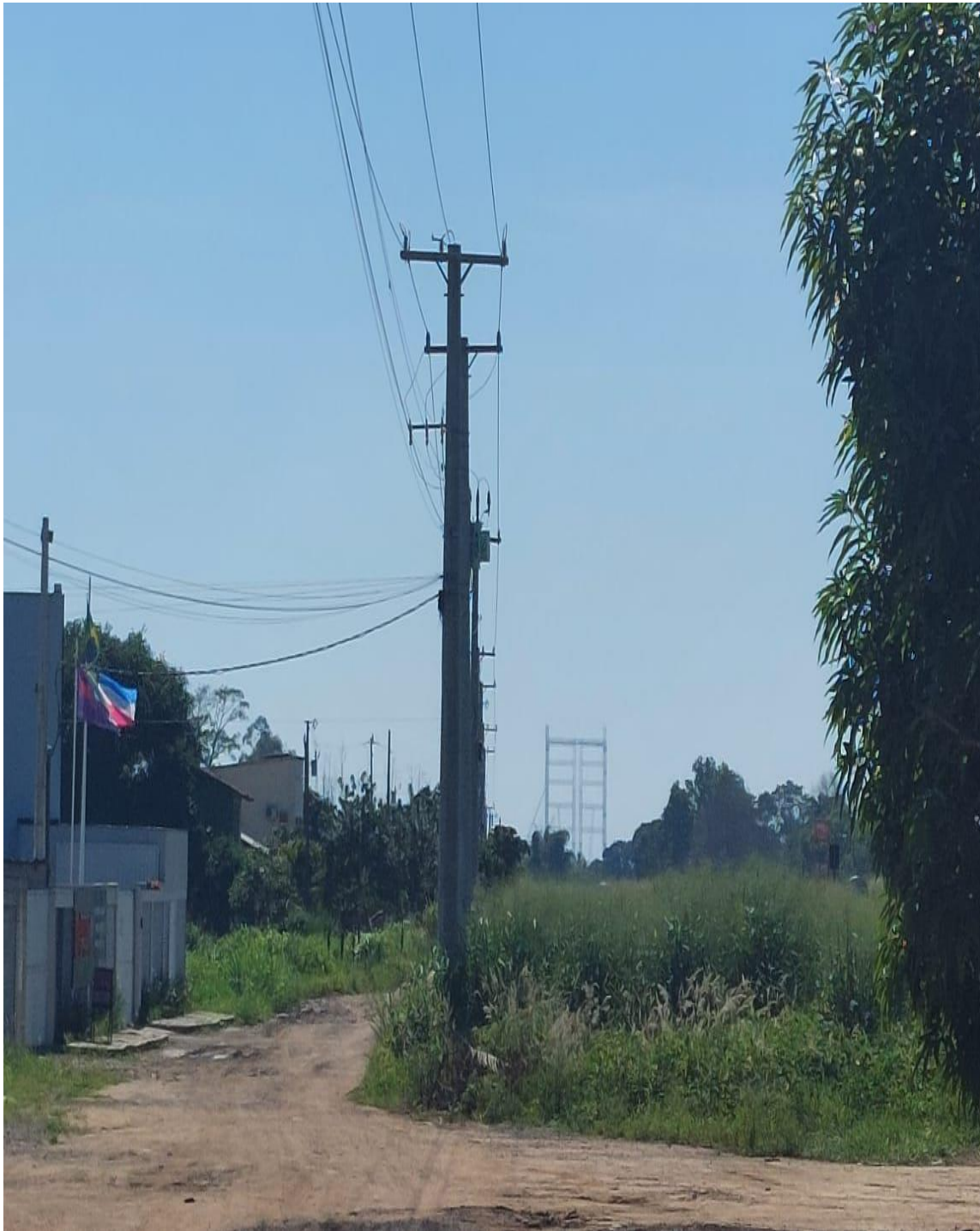
Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003200300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 17/05/2024 12:16

Checksum: **F91EE567D8869E57C88EA32AEB22D196072E5554DB2337605316E69A2EEAC9E0**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003200300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.